Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. 9 de Julho N.º 40 - Fone: (19) 3608-3894
CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP
CNPJ: 51.311.850/0001-41

Prot.: 118.866 - 11/02/2009

IMOVEL: UMA UNIDADE AUTONOMA, identificada com a letra "B", localizada com frente para a **Rua Francisco Tavella, nº 47**, no loteamento denominado, "Buenos Aires", nesta cidade, circunscrição e Comarca de **São José do Rio Pardo**, com a área útil de 60,20 metros quadrados de construção, constituída de terraço, sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro e dois dormitórios. Incorpora ao presente imóvel uma fração ideal do terreno, que é identificado com o nº "13", da quadra "10", equivalente a 55,85%, que assim se descreve: "tem início distante seis metros e cinquenta centímetros, contados da referida via pública, na linha de divisa do lote 12; daí, iniciando o perímetro desta unidade, segue em linha reta, numa distância de 3,20 metros, confrontando com o lote 12; daí, à esquerda, mede 1,98 metros; daí, à direita, mede 10,20 metros; daí, à esquerda, mede 4,02 metros, confrontando, até aqui, com a área comum desta unidade; daí, novamente à esquerda, mede 13,40 metros, confrontando com a unidade identificada com a letra "A" - (casa nº 45, da Rua Francisco Tavella), pertencente a Márcio Fernando Bertogna; daí, finalmente, à esquerda, mede 6,00 metros, confrontando com a área comum desta unidade, ponto inicial deste perímetro"; tudo dentro do terreno descrito na matrícula nº **21.744-L02**, Registro Geral, que assim se apresenta: "com a área de **300,00 metros quadrados**, ou seja, medindo 12,00 metros de frente; igual medida nos fundos; por 25,00 metros, da frente aos fundos, de ambos os lados; confrontando pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito, com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, com o lote nº 12; e, pelos fundos com o lote nº 04".-

CADASTRO MUNICIPAL: nº **19.393**.-

PROPRIETARIO: MARCIO FERNANDO BERTOGNA, RG. nº 16.423.424-SSP-SP e CPF. nº 059.122.558-16, brasileiro, cartorário, casado com **Viviane de Pauli Biegas Bertogna**, RG. nº 29.299.207-5-SSP-SP e CPF. nº 214.497.688-06, brasileira, do lar, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Dr. Cândido Faria, nº 268, nesta cidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

REGISTROS ANTERIORES: a.) nº 09, datado de 16 de fevereiro 2009, da matrícula nº 21.744-L02, Registro Geral - (**Venda e Compra**); **b.)** nº **11**, datado de 25 de fevereiro de 2009, da matrícula 21.744-L02, Registro Geral - (**Instituição e Especificação de Condomínio**); e, **c.) 28.198-L03-Auxiliar**, datado de 25 de fevereiro de 2009 - (**Convenção de Condomínio**).-.-.-.-

Emolumentos: "**Nihil**".-

São José do Rio Pardo, 25/02/2009. EU, [assinatura] (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

Vide-verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: D1LANCE LTDA. - CPF/CNPJ: ***.622.220-** DATA: 11/11/2026 16:50:42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.01.- 30.931.- "Ex Officio".- **CLAUSULAS RESTRITIVAS** - Conforme elementos constantes nas averbações nºs **01** e **02**, da matrícula nº **21.744**-L92, Registro Geral, desta Serventia, a qual deu origem à presente peça matricial, é esta para ficar constando que existem **restrições** à propriedade do imóvel aqui descrito, consistentes em: **a.)** só poderá receber edificações com finalidades unicamente residenciais, sendo que tais benfeitorias só poderão ser executadas depois de concluídas as obras essenciais de infra-estrutura e cumpridas as posturas e leis deste município que dispõem sobre loteamento e disciplinam construções; e, **b.)** o(a,s) comprador(a,es) se obriga(m) por si e seus herdeiros ou sucessores a manter referido imóvel em estado de limpeza, a plantar na sua frente uma árvore e a fazer nele quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas, e ainda, concorda(m) em que seja estabelecida servidão de passagem em favor do Departamento de Água e Esgoto do Município, caso seja necessário sem qualquer indenização e independentemente de outra autorização futura, sobre uma faixa de até 2,00 (dois) metros de largura, nos fundos do(s) lote(s) adquirido(s), na qual será proibido qualquer tipo de edificação. Nada mais. Emolumentos: "**Nihil**" - (item 2.5, das Notas Explicativas, da Tabela II, anexa à Lei Estadual 11.331/02). São José do Rio Pardo, 25/02/2009. EU, _____, (Ricardo Picchi), **OFICIAL**, conferi e subscrevi.

==========

AV.02 - Em 13 de junho de 2.014.
INDISPONIBILIDADE
De conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", protocolo nº201405.2818.00030708-IA-980, de 28/05/2014, com base na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, do Processo nº 0002876-61.2014.8.26.0575, do MMº Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de São José do Rio Pardo-SP, requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, **verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens** de **MÁRCIO FERNANDO BERTOGNA, CPF nº059.122.558-16**. Protocolo nº 149.718, de 09/06/2014.
Oficial Substituto: **Juliano Borges Barros.**

OBS.:

= continua na ficha 02.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: D1LANCE LTDA. - CPF/CNPJ: ***.622.220-** DATA: 11/11/2026 16:50:42

AV.03 - Em 04 de novembro de 2.014.
LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE
De conformidade com a "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo 201410.1717.00041073-TA-609, de 17/10/2014, com base na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, do Processo nº 0002876-61.2014.8.26.0575, do Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de São José do Rio Pardo-SP, requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação para constar **o levantamento da indisponibilidade dos bens** de **MÁRCIO FERNANDO BERTOGNA,** averbado sob nº02 nesta matrícula. Protocolo nº151.720 de 30/10/2.014.
Oficial Substituta: **Patrícia Lemes da Silva.**

AV.04 - Em 26 de outubro de 2018.
SEQUESTRO
Conforme Ofício e certidão de sequestro, disponível no site da ARISP, expedidas pela 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, extraída dos autos do Processo de Ação Criminal-Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de "lavagem " ou ocultação de bens, direitos e valores, nº 0003041-40.2016.8.26.0575 em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **MÁRCIO FERNANDO BERTOGNA**, CPF n. 059.122.558-16, já qualificado, procede-se a presente averbação para constar que foi procedido o **SEQUESTRO** do imóvel objeto desta matrícula para garantia da dívida no valor de R$1.352.586,71 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), incluindo os imóveis objeto das matrículas n. 5.032, 13.341,14.657, 16.097, 16.180, 19.751, 20.395, 23.354, 24.150, 25.962, 25.963, 26.890, 26.921, 29.596, 30.930, 32.101 e 37.690, tendo sido nomeado depositário do bem: Márcio Fernando Bertogna, CPF n. 059.122.558-16. Protocolo nº 169.411, de 25/09/2018, reingressado em 25/10/2018.
Oficial Substituta: **Daniela de Souza Dias Lorencini**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só Lugar

SOLICITADO POR: D1LANCE LTDA. - CPF/CNPJ: ***.622.220-** DATA: 11/11/2026 16:50:42